



q. 64-64  
Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

INDICAÇÃO

Nº 80-64

CONSIDERANDO que os funcionários federais e estaduais percebem salário-família;


CONSIDERANDO que esta vantagem é aplicável também ao funcionário municipal, em face dos artigos 99 e 107 - da Constituição do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que os funcionários de outros municípios gozam dessa vantagem;

CONSIDERANDO ainda que os diaristas de nossa Prefeitura vêm percebendo essa vantagem desde o mês de janeiro. Por uma questão humana e de direito apresento a Indicação abaixo:

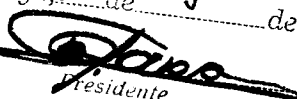
INDICO ao Senhor Chefe do Executivo, pela Mesa, a necessidade urgente de ser remetido a esta Casa, projeto de lei concedendo salário-família aos funcionários municipais, de acordo com os artigos 99 e 107 da Constituição do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1964.

  
Hugo Antonio de Oliveira

Aprovada. Ao Snr. Prefeito, para os devidos fins.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de 5 de 1964

  
Presidente